ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

Prefeitura Municipal de Simões - PI
MUNICÍPIO APROVADO
Fls. Nº 59
Visto CPL

unicef

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI). E ANDRE LACERDA PRODUÇÕES E EVENTOS – *CNPJ N. 41.408.248/0001-73.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, s-n, Centro, Simões - PI, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, *autoriza a empresa* ANDRE LACERDA PRODUÇÕES E EVENTOS – *CNPJ N. 41.408.248/0001-73, localizada na Rua André Cartaxo, 466, Palmeiral, Crato, CE, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

*CLÁUSULA PRIMEIRA*

*O presente contrato tem por objeto a* Contratação de Empresa para produção artística natalina, *executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.*

*CLÁUSULA SEGUNDA*

*Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 029/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.*

*CLÁUSULA TERCEIRA*

*Pela execução dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de* R$: 49.550,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.*

*Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.*

*CLÁUSULA QUARTA*

*As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES.*

*CLÁUSULA QUINTA*

*O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.*

*CLÁUSULA SEXTA*

*É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.*

*CLÁUSULA SÉTIMA*

*As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.*

JOSE WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Prefeitura Municipal de Simões - PI
MUNICÍPIO DE SIMÕES
Fls. Nº 060
Visto CPL
unicef

*CLÁUSULA OITAVA*

*A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.*

*CLÁUSULA NONA*

*O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma tisico-financeiro.*

d) *o pagamento será efetuado após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;*
e) *os pagamentos dos serviços serão feitos após atesto dos serviços pela Prefeitura e, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*

*CLÁUSULA DÉCIMA*

*Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.*

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*

*A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.*

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*

*A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.*

*CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA*

*A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.*

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA*

*Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:*

c) *0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30°(trigésimo) dia consecutivo.*
d) *2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.*

*Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagan1entos que lhes sejam devidos pela contratante.*

*Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.*

*Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, poderá aplicar as seguintes sanções:*

e) *advertência;*
f) *multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;*
g) *suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e*
h) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

*A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas '·b" e ·'e··, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.*

*Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.*

*Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.*

*Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.*

*Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI.*

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA*

*A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.*

*CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA*

*A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.*

*CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA*

*Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.*

*CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA*

*Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja*

*E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.*

*SIMÕES (PI), 01 de dezembro de 2022.*

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

*CONTRATANTE* _____
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**

*CONTRATADA* _____
**ANDRE LACERDA PRODUÇÕES E EVENTOS**

*TESTEMUNHAS*

*Nome:* Francisco Plínio Lopes e Macedo
*CPF:* 770.277-873-34

*Nome:* Emmanuela Maria da Silva
*CPF:* 029402423-99

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

Prefeitura Municipal de Simões - PI
MUNICÍPIO APROVADO
Visto CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 029/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: ANDRE LACERDA PRODUÇÕES E EVENTOS – *CNPJ N. 41.408.248/0001-73*. Objeto: Contratação de Empresa para produção artística natalina. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: 49.550,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Assinatura: 01/12/2022.

Simões (PI), 01 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 951.899.953-49

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

63

## Id:05D4EC0E6FC5EC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
Trabalho e Desenvolvimento

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**ADITIVO Nº:** 002
**CONTRATO Nº:** 040.2/2021
**PROCESSO Nº:** 040/2021
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 018/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI.
**CONTRATADO:** LUCÉLIO AQUINO DO NASCIMENTO, CNPJ: 33.111.969/0001-99.
**CLAUSULA ADITIVADA:** CLÁUSULA OITAVA (VALOR) – ADITIVA-SE O VALOR EM 25%, SENDO O VALOR DO ADITIVO DE R$ 28.713,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS).
**ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 DE DEZEMBRO DE 2022

São Miguel do Fidalgo – PI, 01 de dezembro de 2022

Erimar Soares de Sousa
Prefeito Municipal

## Id:10EF17D15C15EC86

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
### EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 029/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ANDRE LACERDA PRODUÇÕES E EVENTOS – *CNPJ N. 41.408.248/0001-73***. Objeto: Contratação de Empresa para produção artística natalina. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: 49.550,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Assinatura: 01/12/2022.

Simões (PI), 01 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

## Id:0F8BD258FE8BEC87

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 029/2022: Modalidade: Dispensa. Objeto: Contratação de Empresa para produção artística natalina. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **ANDRE LACERDA PRODUÇÕES E EVENTOS – *CNPJ N. 41.408.248/0001-73***

Simões (PI), 01 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

## Id:10EF17D15C15EB01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, SN
06553853/0001-37 Exercício: 2022

### DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.704

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.610.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 4.610.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31 | 04.122.0401.2003.0000<br>4.4.90.52.00<br>500<br>999 000 | GABINETE DO PREFEITO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Não se aplica | 10.000,00<br>F.R.: 1 500 00 |

02 02 00 SEC.M.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 53 | 04.122.0403.2004.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>999 000 | ACAO ADMINISTRATIVA EFICAZ<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Não se aplica | 300.000,00<br>F.R.: 1 500 00 |
| 83 | 04.752.0403.2007.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>999 000 | ACAO ADMINISTRATIVA EFICAZ<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Não se aplica | 100.000,00<br>F.R.: 1 500 00 |

02 03 00 SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS URBANOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 88 | 15.452.1501.2010.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>999 000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Não se aplica | 150.000,00<br>F.R.: 1 500 00 |
| 90 | 15.452.1501.2010.0000<br>3.3.90.39.00<br>500<br>999 000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Não se aplica | 100.000,00<br>F.R.: 1 500 00 |

02 04 00 SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 156 | 18.542.1801.2015.0000<br>3.3.90.14.00<br>500<br>999 000 | PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE<br>DIÁRIAS - CIVIL<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Não se aplica | 10.000,00<br>F.R.: 1 500 00 |

### DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.704

02 04 00 SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 159 | 18.542.1801.2015.0000<br>3.3.90.36.00<br>500<br>999 000 | PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Não se aplica | 10.000,00<br>F.R.: 1 500 00 |

02 07 00 FUNDO DES.EDUC.BASICA E VAL.PROF.FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 216 | 12.361.1201.2022.0000<br>3.3.90.30.00<br>540<br>999 000 | ENSINO FUNDAMENTAL<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>Não se aplica | 250.000,00<br>F.R.: 1 540 00 |
| 217 | 12.361.1201.2022.0000<br>4.4.90.52.00<br>540<br>999 000 | ENSINO FUNDAMENTAL<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>Não se aplica | 50.000,00<br>F.R.: 1 540 00 |
| 251 | 12.365.5210.2027.0000<br>3.1.90.11.00<br>542<br>230 000 | DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAOINFANITL<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT<br>FUNDEB - Profissionais da Educação Básic | 200.000,00<br>F.R.: 1 542 00 |
| 254 | 12.365.5210.2027.0000<br>4.4.90.52.24<br>542<br>230 001 | DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAOINFANITL<br>MOBILIÁRIO EM GERAL<br>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT<br>RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio> | 760.000,00<br>F.R.: 1 542 00 |
| 255 | 12.365.5210.2026.0000<br>3.1.90.11.00<br>542<br>230 000 | DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAOINFANITL<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT<br>FUNDEB - Profissionais da Educação Básic | 250.000,00<br>F.R.: 1 542 00 |
| 238 | 12.361.5510.2025.0000<br>3.1.90.04.00<br>540<br>230 000 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>FUNDEB - Profissionais da Educação Básic | 20.000,00<br>F.R.: 1 540 00 |

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 320 | 12.365.5210.2034.0000<br>3.3.90.30.00<br>500<br>200 000 | DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAOINFANITL<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Educação - Despesas com MDE | 30.000,00<br>F.R.: 1 500 00 |

*(Continua na próxima página)*

# DISPENSA Nº 029-2022 - RATIFICAÇÃO

*Data de Publicação: 01/12/2022*

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**Procedimento Licitatório 029/2022: Modalidade: Dispensa. Objeto: Contratação de Empresa para produção artística natalina. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de ANDRE LACERDA PRODUÇÕES E EVENTOS – *CNPJ N. 41.408.248/0001-73***

Simões (PI), 01 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

# DISPENSA Nº 029-2022 - EXTRATO DO CONTRATO

*Data de Publicação: 01/12/2022*

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 029/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ANDRE LACERDA PRODUÇÕES E EVENTOS – *CNPJ N. 41.408.248/0001-73***. Objeto: Contratação de Empresa para produção artística natalina. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: 49.550,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Assinatura: 01/12/2022.

Simões (PI), 01 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal